



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
CERIMONIAL

autuado por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 08/03/2023 17:59:11.

4
Materia OF-COM 17/2023. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 08/03/2023 e juntado ao REQCOM URB 1/2023 por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriDocumento?pld=434766>.

São Paulo, 08 de março de 2023.

Memorando URB nº 004/2023
Ao CCI - 4 (Cerimonial)
At. Senhora Chefe

Ref.: AGENDAMENTO

Conforme prévia consulta de disponibilidade de data e local, solicitamos a confirmação da reserva para o seguinte evento:

EVENTO	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL	NECESSIDADES	Nº CONVIDADOS	CONTATO	RAMAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA (Semipresencial) DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE "Enchentes em São Paulo: quais as possíveis soluções?"	16/03/23	Das 10:00 às 12:30	Auditório Prestes Maia 1º andar	SOM, COPA, DATA SHOW, GRAVAÇÃO e TV CAMARA		ELAINE INAMAR CIDO	4447 / 5314

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1º De acordo com o nº III, art. 6º, **Ato nº 1119/10, de 10 de junho de 2010**, o Vereador solicitante será responsável pela preservação e utilização adequada dos locais cedidos, devendo, em consequência, assinar termo de responsabilidade do qual constará o seu compromisso de responder por eventuais danos que vierem a ocorrer por ocasião do evento;

2º Pede-se o respeito rigoroso ao horário estabelecido pelos itens I e II e Parágrafo Único do Art. 4º, o **Ato nº 1119/10, de 10 de junho de 2010** nos dias úteis entre 09h e 22h, nos sábados entre 09h e 17h e nos domingos e feriados, exclusivamente mediante prévia e expressa autorização da Mesa, no período entre 9h e 17h;

3º De acordo com o "caput", art.7º, **Ato nº 1119/10, de 10 de junho de 2010**. O Vereador solicitante deverá designar um servidor de seu Gabinete para controlar o ingresso dos participantes do evento e, se for o caso, para credenciá-los ou facilitar a sua identificação, bem como §1º do mesmo artigo" O servidor de que trata o "caput" ficará responsável pela supervisão do bom uso das dependências do Palácio Anchieta até o final do evento, devendo realizar vistoria prévia do local, informando ao CCI-4 eventual irregularidade ou dano que venha a ser constatado" e §2º do referido artigo"A vistoria é pré-requisito indispensável para a utilização do local, ficando o requisitante responsável por toda e qualquer irregularidade ou dano não comunicado que venha a ser constatado imediatamente após o evento.

Atenciosamente,

Vereador Rubinho Nunes
Presidente da Comissão Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente